



Prefeitura Municipal de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

LEI Nº 2.489, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza a celebração de convênio e a concessão de subvenção social à Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Borboremense, e dá outras providências.

JORGE FERES JUNIOR, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 03/02/2009 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo de Borborema, autorizado a celebrar convênio e a repassar Subvenção Social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Borboremense, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.589.424/0001-69 e reconhecida de utilidade pública.

Art. 2º. O repasse da subvenção social será feito durante o exercício de 2009 e terá a finalidade de auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços de utilidade pública em prol do Município, através do sistema de radiodifusão local, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

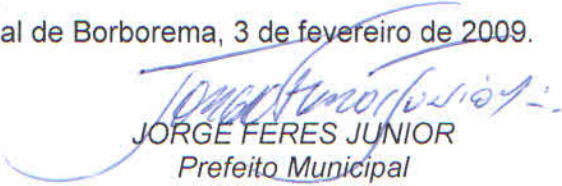
Art. 3º. A Entidade deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2010, nos moldes estabelecidos pelas Instruções 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 02.09 Setor de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Programa de Trabalho: 13.392.0023.2026 Manutenção das Atividades Culturais - Categoria Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de fevereiro de 2009.


JORGE FERES JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura em livro próprio, afixada em local de costume e enviada para publicação em jornal na data supra.


MILTON JOÃO VINTECINGO
Assessor Administrativo